



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/

LEI Nº 799/2001

Altera a Lei nº 717/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - No Anexo Departamento de Infra Estrutura e Transportes integrante da Lei nº 717 de 31/03/1998, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, ficam equiparados os vencimentos dos cargos de motorista I com o de Motorista, atualmente com o valor mensal de R\$ 300,19, restabelecendo e respeitando os princípios legais da isonomia salarial.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 21 de fevereiro de 2001.

Hélcio de Assis Gomes

Prefeito Municipal